



*prodam*

CO/TA-04.05/2021

PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0001695-1

**MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PE 05.005/2017**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL (CO-15.10/19)**

**CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A**, com sede na Avenida Francisco Matarazzo n.º 1500 – Torre Los Angeles, bairro da Água Branca, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 05.001-100, inscrita no CNPJ sob n.º 43.076.702/0001-61, neste ato representada pelos senhores **JORGE PEREIRA LEITE**, Diretor de Administração e Finanças, e **ALEXANDRE GEDANKEN**, Diretor de Infraestrutura e Tecnologia.

**CONTRATADA: MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.495.124/0001-95, situada na Rua Luiz Seráfico Júnior, nº 511, conjunto 122, sala A, Bairro Jardim Caravelas, no Município e Estado de São Paulo, CEP 04729-080, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Sr. **MAURI ABUD WOHRAT**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.690.833-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 060.018.328-97.

Com fulcro no Decreto Municipal nº 60.041, de 31 de dezembro de 2020 e no artigo 65, inciso I, “b” e § 2º da Lei 8.666/93, as partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, ADITAR o Contrato CO-15.10/19, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

- 1.1.1 A redução quantitativa e do valor do Contrato Administrativo CO-15.10/19, nos seguintes termos:
- 1.1.2 A redução mencionada no item 1.1.1 refere-se à supressão quantitativa do objeto contratual, no valor de R\$ 22.910,20 (vinte e dois mil, novecentos e dez reais e vinte centavos), equivalente a 8,27 % (oito inteiros e vinte e sete centésimos por cento) do valor original do contrato, conforme anexa planilha financeira (doc. SEI 041589966)
  - 1.1.2.1 Com a redução ora ajustada, a nova composição mensal estimativa para o CO 15.10/19 passa a ser:

1



prodam

CO/TA-04.05/2021

Item	POSTO – Equipamentos	Quantidade Mensal
1	IPA3_P5 - Impressora Colorida A3 – Posto 5	2
2	IPA3_P5 – Milheiro Mensal Monocromático	2
3	IPA3_P5 – Milheiro Mensal Colorido	3,6
4	MMA4_P8 - Multifuncional Monocromática A4 – Posto 8	9
5	MMA4_P8 – Milheiro Mensal Monocromático	70

**1.1.3** A inclusão da cláusula XII abaixo transcrita, referente a proteção de dados, no Contrato Administrativo CO-15.10/2019, bem como a inclusão do Anexo II - Termo de Responsabilidade de Privacidade da PRODAM-SP no presente instrumento:

#### **“CLÁUSULA XII - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1. A CONTRATADA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a **PRODAM-SP** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais (“LGPD”)**.

**12.2.** Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **PRODAM-SP** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.

**12.3. A CONTRATADA** se compromete a:

- i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- ii) Seguir as instruções recebidas da **PRODAM-SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **PRODAM-SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PRODAM-SP**;
- iv) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** em 24 (vinte e quatro) horas: (i) sempre que souber ou suspeitar que ocorreu um incidente de segurança, ou uma violação à Lei Geral de Proteção de Dados; (ii) de qualquer violação de segurança na **CONTRATADA** ou nos seus



**prodam**

CO/TA-04.05/2021

- Suboperadores; (iii) de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iv) ou, em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente;
- v) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;
- vi) Auxiliar a **PRODAM-SP** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

12.4. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

12.5. A **PRODAM-SP** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato.

12.6. A **CONTRATADA** declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da **PRODAM**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de enviar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

12.7. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODAM-SP** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.

12.8. A **PRODAM-SP** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

12.9. A **CONTRATADA** declara ter lido e aceitado o **Termo de Responsabilidade de Privacidade da PRODAM-SP - ANEXO II.**"

## CLÁUSULA II – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA XII - FORO

2.1. Em razão da inclusão da Cláusula XII no contrato original CO-15.10/19, fica a Cláusula do Foro retificada no seguinte sentido:

### "CLÁUSULA XIII- FORO

13.1. As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer



*prodam*

CO/TA-04.05/2021

outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.”

### CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. Em razão da redução de valor prevista na Cláusula I, item 1.1.1, deste instrumento, o valor total do presente contrato passa a ser **R\$ 254.205,56 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme planilha financeira anexa (doc. SEI nº 041589966).

### CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original CO-15.10.2019 e demais aditamentos que não foram alteradas pelo presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo em duas (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 10 de maio de 2021.

**CONTRATANTE:**

**JORGE PEREIRA LEITE**

Diretor de Administração e Finanças

**ALEXANDRE GEDANKEN**

Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

**CONTRATADA:**

**MAURI ABUD WOHN RAT**

Sócio-Diretor

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.

Patricia C. Falchi Martins  
Licitação - Contratos  
RG:17.339.725-6



*prodam*

CO/TA-04.05/2021

ANEXO II

## TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRIVACIDADE DA PRODAM-SP S/A

A PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ Nº 43.076.702/0001-61, com sede na Avenida Francisco Matarazzo nº 1.500 - São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado **MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.495.124/0001-95, situada na Rua Luiz Seráfico Júnior, nº 511, conjunto 122, sala A, Bairro Jardim Caravelas, no Município e Estado de São Paulo, CEP 04729-080, doravante denominada CONTRATADA;

Considerando que, em razão do Contrato n.º 15.10/19 doravante denominado Contrato Principal, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, cujos tratamentos são realizados e/ou definidos pela **CONTRATANTE**;

Considerando a necessidade de adequação de todas as empresas, de direito público ou privado, que tratem dados pessoais à **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018)**;

Considerando o **Decreto Municipal n.º 59.767 de 15 de setembro de 2020**, que regulamenta a **Lei 13.709/2018**;

Considerando que a **CONTRATANTE** atuará como **CONTROLADORA** dos dados pessoais e a **CONTRATADA** será sua **OPERADORA**.

Resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade de Privacidade, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO** o estabelecimento de condições específicas de tratamento de dados pessoais, regulamentando as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, por força dos tratamentos de dados necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe a **Lei Federal 13.709/2018 (LGPD)**.

### Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste **TERMO**, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Dado pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

**Dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

**Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

**Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. **CONTRATANTE**;



*prodam*

CO/TA-04.05/2021

**Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador. **CONTRATADA;**

**Encarregado ou Data Protection Officer (DPO):** pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

**Contrato Principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este **TERMO** se vincula.

### **Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO OPERADOR**

**Parágrafo Primeiro** – a **CONTRATADA** deve tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a confiabilidade de qualquer empregado, agente ou contratado/terceiro, de qualquer espécie, que possa ter acesso aos Dados Pessoais de responsabilidade da **CONTRATANTE**, garantindo em cada caso que o acesso seja estritamente limitado aos indivíduos que precisam tratar os Dados Pessoais, conforme estritamente necessário para os fins do Contrato Principal e para cumprir as Leis aplicáveis, garantindo que todos os empregados, agentes ou contratados/terceiros estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou profissionais ou obrigações legais de confidencialidade.

**Parágrafo Segundo** – a **CONTRATADA** apenas tratará dados pessoais de acordo com as instruções da **CONTRATANTE**, não os tratando sem um acordo prévio por escrito ou sem instruções por escrito, salvo nos limites necessários para cumprir suas obrigações para com a **CONTRATANTE**, nos termos do Contrato Principal, informando, neste último caso, à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro** – a **CONTRATADA** deve, por meio de medidas planejadas, sistemáticas, organizacionais e técnicas, garantir a segurança da informação apropriada no que diz respeito à confidencialidade, integridade e acessibilidade, em vinculação com o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições de segurança da informação da **Lei 13.709/2018**.

**Parágrafo Quarto** – a **CONTRATADA** não deve divulgar nenhum dado pessoal, salvo para subcontratados ou fornecedores necessários para prestação do Serviços, hipótese em que a **CONTRATADA** será responsável pelos atos desses prestadores.

**Parágrafo Quinto** – a **CONTRATADA** deverá, prontamente e a partir de qualquer solicitação da **CONTRATANTE**, efetuar a anonimização, exclusão e/ou a devolução dos dados pessoais da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de solicitação, excluindo toda e qualquer cópia desses dados pessoais que, porventura, tenha em seu poder ou tenha transferido por solicitação da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sexto** – a **CONTRATANTE** deverá indicar o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, de forma clara e objetiva, divulgando forma de contato rápida à **CONTRATANTE**, para prestar esclarecimentos, adotar providências, receber comunicações e notificações, orientar os empregados, agentes ou contratados/terceiros da **CONTRATADA**, bem como efetuar as demais atribuições previstas em lei ou determinadas pela **CONTRATANTE**.



prodam

CO/TA-04.05/2021

#### Cláusula Quarta – DAS DIVERGÊNCIAS NO TRATAMENTO E VIOLAÇÃO DE DADOS

**Parágrafo Primeiro** – qualquer uso de sistemas de informação, medidas técnicas e administrativas, bem como o tratamento, incluindo sua transferência, dos Dados Pessoais em desacordo com Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), serão tratadas como divergências no tratamento.

**Parágrafo Segundo** – a **CONTRATADA** deve estabelecer rotinas e processos sistemáticos para acompanhar, registrar e informar eventuais divergências no tratamento. Havendo divergência no tratamento a **CONTRATANTE** deve ser informada imediatamente.

**Parágrafo Terceiro** – a **CONTRATADA** notificará imediatamente a **CONTRATANTE** de qualquer violação deste Termo de Responsabilidade de Privacidade ou de acesso acidental, ilegal ou não autorizado, uso ou divulgação de dados pessoais, ou quando os dados pessoais possam ter sido comprometidos ou qualquer tipo de violação da integridade de tais dados que possa causar prejuízos ou penalizações à **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias para permitir o cumprimento às legislações e regulamentos de proteção de dados aplicáveis, auxiliando para que a **CONTRATANTE** responda a quaisquer consultas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou outras autoridades a que a **CONTRATANTE** esteja relacionada.

I – A **CONTRATADA** deve cooperar com a **CONTRATANTE**, sempre que possível, e tomar as medidas comerciais, administrativas e técnicas razoáveis, conforme orientado pela **CONTRATANTE**, para auxiliar na investigação, mitigação e correção de violação de dados pessoais quando ocorrido em virtude da prestação do serviço fornecido pela **CONTRATADA**.

#### Cláusula Quinta – CONFIDENCIALIDADE, COMUNICAÇÕES E VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** - a **CONTRATADA** deverá manter a confidencialidade de todos os dados, pessoais ou não, conforme o Termo de Confidencialidade assinado entre as partes.

**Parágrafo Segundo** - Todas as notificações e comunicações fornecidas e trocadas entre as partes devem ser por escrito e serão entregues pessoalmente, enviadas por correio, por e-mail ou outro meio eletrônico, conforme estabelecido no Contrato Principal.

**Parágrafo Terceiro** - O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até o final do Contrato Principal.

#### Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

**Parágrafo Único** – Qualquer divergência no tratamento dos dados, bem como violações aos dados pessoais, devidamente comprovada como sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** e apuradas em regular processo administrativo ou judicial, possibilitará a aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratem desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as **PARTES**. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos diretos sofridos pela **CONTRATANTE**, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, previstas nas **Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.520/2002**;



prodam

CO/TA-04.05/2021

### Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo Primeiro** – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**Parágrafo Segundo** – O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto à proteção e privacidade de dados, tais como aqui definidas.

**Parágrafo Terceiro** – Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

II – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

III – O presente **TERMO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

IV – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **TERMO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

V – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA**, será incorporado a este **TERMO**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal;

VI – Este **TERMO** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas ou dados pessoais para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**Parágrafo Quarto** – Estabelecidas as condições no presente Termo de Responsabilidade de Privacidade, a **CONTRATADA** concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.

São Paulo, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da CONTRATADA)

PLANILHA FINANCEIRA DECRETO MUNICIPAL Nº 60.041/2020

MODALIDADE DE SELEÇÃO: DL-05.005/2017  
Nº DO CONTRATO: CO-15.10/19  
CONTRATADA: MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA.  
OBJETO: Prestação de serviços de Impressão Departamental

REDUÇÃO DE QUANTIDADE E VALOR A PARTIR DE 30/03/2021

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	%
Valor Total do Início da Contratação	277.115,76	100,00%
Valor Total da Redução	(26.412,00)	-8,82%
<b>Valor Total da Redução</b>	<b>(22.910,20)</b>	<b>-8,27%</b>

CONFORME CLÁUSULA IV - PREÇO

Tabela I						
ITEM	EQUIPAMENTOS	UN	QTDE	VALOR		
				UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL
05	IPA3_P5 - Impressora Colorida A3 - Impressora corporativa para médios e grandes grupos de trabalho, com necessidade de cor e A3. Marca Lexmark / Modelo: CS921de	pç	2	205,51	411,02	4.932,24
05	IPA3_P5 - Impressora Colorida A3 - Impressora corporativa para médios e grandes grupos de trabalho, com necessidade de cor e A3. Marca Lexmark / Modelo: CS921de	pç	2	210,40	420,80	10.099,20
08	MMA4_P8 - Multifuncional Monocromática A4 - Multifuncional corporativo para médios e grandes grupos de trabalho. Marca Lexmark / Modelo: MX622adhe+bandeja+OCR	pç	14	102,32	1.432,48	17.189,76
08	MMA4_P8 - Multifuncional Monocromática A4 - Multifuncional corporativo para médios e grandes grupos de trabalho. Marca Lexmark / Modelo: MX622adhe+bandeja+OCR	pç	9	104,76	942,84	22.628,16
Subtotal - Tabela I					1.363,64	54.849,36
Tabela II						
ITEM	MILHEIRO IMPRESSO	UN	QTDE	VALOR		
				UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL
01	IPA3_P5 - Milheiro Monocromático	MI	2,00	72,80	145,60	1.747,20
01	IPA3_P5 - Milheiro Monocromático	MI	2,00	74,53	149,06	3.577,44
02	IPA3_P5 - Milheiro Colorido	MI	3,60	121,89	438,80	5.265,60
02	IPA3_P5 - Milheiro Colorido	MI	3,60	124,79	449,24	10.781,76
03	MMA4_P8 - Milheiro Monocromático	MI	100,00	58,89	5.889,00	70.668,00
03	MMA4_P8 - Milheiro Monocromático	MI	90,00	60,29	5.426,10	27.130,50
03	MMA4_P8 - Milheiro Monocromático	MI	70,00	60,29	4.220,30	80.185,70
Subtotal - Tabela II					4.818,60	199.356,20
TOTAL GERAL					6.182,24	254.205,56

Apuração da Redução	
Valor Inicial	277.115,76
Valor Atualizado	254.205,56
<b>Valor da Redução</b>	<b>22.910,20</b>

CONFORME CLÁUSULA IV - PREÇO

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO PARA O PERÍODO **254.205,56**

CONFORME CLÁUSULA VI - GARANTIA CONTRATUAL

VALOR DA GARANTIA DE 5% SOBRE O TOTAL CONTRATADO **12.710,28**

OBSERVAÇÕES

Planilha Financeira de Redução de Quantidade e Valor, conforme solicitação da GFC/NAC (041568371), Termo de Referência (040218170), Concordância da Contratada (041568230) e demais documentos apensos ao SEI nº 7010.2019/0001695-1.

Decreto Municipal nº 60.041/2020		
Saldo Residual do Contrato	256.495,20	100,00%
<b>Economia</b>	<b>(22.910,20)</b>	<b>-8,93%</b>

março-21 FJVN

pelo valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e prazo contratual de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, em prazo inferior, igual ou superior ao prazo inicial, observado o limite legal.

São Paulo, 23 de abril de 2021.

**Diretor Administrativo e Financeiro**

#### AVISO DE ABERTURA

EXPEDIENTE Nº 0595/20
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/20
OBJETO: FORNECIMENTO DE CAIXA DE PASSAGEM E SOBRESSALENTES

JULGAMENTO: “MENOR PREÇO TOTAL”

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário
Encontra-se aberto o PREGÃO acima mencionado, podendo os interessados obter o Edital na Rua Barão de Itapetininga nº 18 - 2º andar - Centro, na Gerência de Suprimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, até a data da abertura, mediante a apresentação de mídia eletrônica, ou ainda, no site da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP http://www.e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br, site da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET http://www.cetsp.com.br e no site do Comprasnet www.comprasnet.gov.br. Os documentos referentes à proposta comercial e anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até as 09h30min do dia 15/junho/2021, no site www.comprasnet.gov.br. A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ocorrerá às 09h30min do dia 15/junho/2021, no site www.comprasnet.gov.br.
Diretor Administrativo e Financeiro

#### AVISO DE ABERTURA

EXPEDIENTE Nº 0958/19
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/21
OBJETO: FORNECIMENTO DE PARES DE MEIA NA COR PRETA

JULGAMENTO: “MENOR PREÇO TOTAL”

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário
Encontra-se aberto o PREGÃO acima mencionado, podendo os interessados obter o Edital na Rua Barão de Itapetininga nº 18 - 2º andar - Centro, na Gerência de Suprimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, até a data da abertura, mediante a apresentação de mídia eletrônica, ou ainda, no site da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP http://www.e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br, site da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET http://www.cetsp.com.br e no site do Comprasnet www.comprasnet.gov.br. Os documentos referentes à proposta comercial e anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até as 09h30min do dia 17/junho/2021, no site www.comprasnet.gov.br. A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ocorrerá às 09h30min do dia 17/junho/2021, no site www.comprasnet.gov.br.
Diretor Administrativo e Financeiro

#### EXPEDIENTE Nº 0167/2020

#### AVISO DE ABERTURA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS MICROSOFT, DENOMINADA SOFTWARE ASSURANCE (SA) DENTRO DO ACORDO SELECT, POR UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, BEM COMO A RESPECTIVA MANUTENÇÃO (SUPORTE TÉCNICO).

MODOS DE DISPUTA: Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Total
Encontra-se aberto o PREGÃO acima mencionado, podendo os interessados obter o Edital na Rua Barão de Itapetininga nº 18 - 2º andar - Centro, na Gerência de Suprimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, até a data da abertura, mediante a apresentação de mídia eletrônica, ou ainda, no site da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP http://www.e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br, site da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET http://www.cetsp.com.br e no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br

A proposta comercial das empresas interessadas deverá ser inserida a partir da disponibilização do sistema até às **10 h 30 min do dia 22/06/2021** no site www.gov.br/compras/pt-br. A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ocorrerá às 10 h 30 min do dia 22/06/2021, no site www.gov.br/compras/pt-br
São Paulo, 26 de maio de 2021.

**Diretor Administrativo e Financeiro**

#### EXPEDIENTE Nº 005/21 -

RETI-RATICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO DE 26/5/2021, ÀS FLS.84 – ONDE SE LÊ - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO PARA ACESSO À PLATAFORMA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE REDES SOCIAIS SCUP, LEIA-SE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO PARA ACESSO À PLATAFORMA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE REDES SOCIAIS.

## COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### COHAB - LICITAÇÕES

#### DESPACHO

À vista das informações constantes do Processo SEI nº 7610.2021/0000639-0, e considerando os elementos apresentados pela Diretoria Administrativa e o parecer jurídico que acolho, AUTORIZO, com fundamento no artigo 3º e seguintes da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, e no artigo 25 do Decreto Municipal nº 56.144/15 c.c. o parágrafo 9º do artigo 22 do Decreto Federal n.º 7.892/13, a contratação da empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 72.381.189/0010-01, para a aquisição de 71 (setenta e um) microcomputadores, mediante utilização da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico n.º 24/2019 – Processo n.º 23163.004108.2019-22 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense, ao valor unitário de R\$ 4.315,00 (quatro mil e trezentos e quinze reais), totalizando o valor de R\$ 306.365,00 (trezentos e seis mil e trezentos e sessenta e cinco reais). Em decorrência, emita-se Nota de Empenho, onerando a dotação orçamentária nº 83.10.16.126.3011.2.818.4.4.90.52.00.09.

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA-04.05/2021
PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0001695-1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.005/2017
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 60.041, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, E ARTIGO 65, INCISO I, “B” E § 2º DA LEI 8.666/93.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA. CNPJ Nº 00.495.124/0001-95.

**OBJETOS:**

(I) **REDUÇÃO QUANTITATIVA E DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CO-15.10/19, EQUIVALENTE A 8,27% (OITO INTEIROS E VINTE E SETE CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO;**

(II) **INCLUSÃO DA CLÁUSULA XII, REFERENTE A PROTEÇÃO DE DADOS, NO CONTRATO ADMINISTRATIVO CO-15.10/19, BEM COMO A INCLUSÃO DO ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRIVACIDADE DA PRODAM-SP NO PRESENTE INSTRUMENTO.**

**VALOR: R\$ 254.205,56 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).**

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA-15.04/2021
PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0002058-4
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.003/20
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 71 DA LEI FEDERAL Nº 13.303/16.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A. CNPJ Nº 00.000.000/0001-91.

**OBJETOS:**

(I) **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CO-09.05/2020 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 18 DE MAIO DE 2021, COM TÉRMINO EM 17 DE MAIO DE 2022;**

(II) **INCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, REFERENTE A PROTEÇÃO DE DADOS, NO CONTRATO CO-09.05/2020, BEM COMO A INCLUSÃO DO ANEXO II, TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRIVACIDADE DA PRODAM-SP NO PRESENTE INSTRUMENTO.**

**VALOR: PARA O PERÍODO ORA PRORROGADO, MANTÊM-SE AS CONDIÇÕES COMERCIAIS ESTABELECIDAS NA CONTRATAÇÃO INICIAL, SEM ACARRETAR ÔNUS À CONTRATANTE.**

## SÃO PAULO URBANISMO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### PROCESSO SEI Nº 7810.2017/0000109-7

#### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - À vista das informações constates no presente processo eletrônico, AUTORIZO o empenho em favor de BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00.000.000/001-91, para pagamento de serviços prestados para a Operação Urbana Consorciada Água Branca - OUCAB, com fundamento legal nas Leis Federais 13.303/2016, 4.320/1964 e suas alterações e na legislação municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de R\$ 24.695,65 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), e demais empenhos e cancelamentos que vierem a ocorrer no exercício de 2021, que onerará a dotação 37.20.15.451.3022.3.662.4.4.90.39.00, com recursos da fonte 08.

A fiscalização será exercida por Maria de Fátima Nascimento Niy, RF 5344-9.

II - À DAF/GCL para as providências de publicação.

III – À DAF/GFI para emissão da nota de empenho.

#### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - À vista das informações constates no presente processo eletrônico, AUTORIZO o empenho em favor de BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00.000.000/001-91, para pagamento de serviços prestados para a Operação Urbana Consorciada Água Espraiada - OUCAE, com fundamento legal nas Leis Federais 13.303/2016, 4.320/1964 e suas alterações e na legislação municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de R\$ 24.695,65 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), e demais empenhos e cancelamentos que vierem a ocorrer no exercício de 2021, que onerará a dotação 37.20.15.451.3022.3.662.4.4.90.39.00, com recursos da fonte 08.

A fiscalização será exercida por Maria de Fátima Nascimento Niy, RF 5344-9.

II - À DAF/GCL para as providências de publicação.

III – À DAF/GFI para emissão da nota de empenho.

#### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - À vista das informações constates no presente processo eletrônico, AUTORIZO o empenho em favor de BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00.000.000/001-91, para pagamento de serviços prestados para a Operação Urbana Consorciada Faria Lima - OUCFL, com fundamento legal nas Leis Federais 13.303/2016, 4.320/1964 e suas alterações e na legislação municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de R\$ 24.695,65 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), e demais empenhos e cancelamentos que vierem a ocorrer no exercício de 2021, que onerará a dotação 37.20.15.451.3022.3.662.4.4.90.39.00, com recursos da fonte 08.

A fiscalização será exercida por Maria de Fátima Nascimento Niy, RF 5344-9.

II - À DAF/GCL para as providências de publicação.

III – À DAF/GFI para emissão da nota de empenho.

#### PROCESSO SEI Nº 7810.2021/0000093-4

RESOLUÇÃO: RD Nº DIP 01/2021

A Diretoria Executiva - DIE, com base no exposto pelo Diretor Relator, e com fundamento nas informações que instruem o processo SEI nº 7810.2017/0000109-7, em especial a manifestação da área interessada (043660777), Parecer Jurídico (044893439) e na

JUSTIFICATIVA:

Em cumprimento to obrigação prevista no inciso VI do artigo 5º da Instrução nº 401/03 da Comissão de Valores Mobiliários - CVM,
RESOLVE:
- AUTORIZAR:
I a celebração do aditamento nº 04 com a finalidade de prorrogar o prazo do referido contrato, firmado entre a SP-Urbanismo e Banco do Brasil S/A por 12 (doze) meses, até 30/05/2022, com fundamento no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula décima primeira do Contrato nº 7810.2017/0000109-7.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais).

IDENTIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO:

- Programática: 37.50.15.451.3022.3.662

- Despesa: 4.4.90.39.00

- Fonte de Recursos: 08

II o empenho em favor do BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00.000.000/001-91, para pagamento de serviços prestados para a Operação Urbana Consorciada Água Branca - OUCAB, com fundamento legal nas Leis Federais 13.303/2016, 4.320/1964 e suas alterações e na legislação municipal vigente;

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de R\$ 24.695,65 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), e demais empenhos e cancelamentos que vierem a ocorrer no exercício de 2021, que onerará a dotação 37.20.15.451.3022.3.662.4.4.90.39.00, com recursos da fonte 08.

III o empenho em favor do BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00.000.000/001-91, para pagamento de serviços prestados para

a Operação Urbana Consorciada Água Espraiada - OUCAE, com fundamento legal nas Leis Federais 13.303/2016, 4.320/1964 e suas alterações e na legislação municipal vigente;

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de R\$ 24.695,65 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), e demais empenhos e cancelamentos que vierem a ocorrer no exercício de 2021, que onerará a dotação 37.20.15.451.3022.3.662.4.4.90.39.00, com recursos da fonte 08.

IV o empenho em favor do BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00.000.000/001-91, para pagamento de serviços prestados para a Operação Urbana Consorciada Faria Lima - OUCFL, com fundamento legal nas Leis Federais 13.303/2016, 4.320/1964 e suas alterações e na legislação municipal vigente;

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de R\$ 24.695,65 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), e demais empenhos e cancelamentos que vierem a ocorrer no exercício de 2021, que onerará a dotação 37.20.15.451.3022.3.662.4.4.90.39.00, com recursos da fonte 08.

- DESIGNAR a Sra. Maria de Fátima Nascimento Niy, RF 5344-9 como Fiscal Titular do Contrato.

- DETERMINAR a Gerência de Compras Licitações e Contratos, da Diretoria Administrativa e Financeira adote as providências necessárias para o cumprimento da presente Resolução.

## SÃO PAULO OBRAS

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### EXTRATO DO ADITAMENTO Nº01 AO CONTRATO Nº0291830100 - PROCESSO SEI Nº 7910.2021/0000535-2

Objeto do Aditamento: Fica acordado entre as partes a redução do Volume de Página Mensal Monocromático (A4), passando dos atuais 88.000 para 44.000, o que corresponde a uma redução no valor de R\$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais), o que representa 17% (dezessete por cento) sobre o valor contratado, que passa de R\$ 470.999,52 (Quatrocentos e setenta mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 391.799,52 (Trezentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos ).

Contratada(o):MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ:00.495.124.0001-95

Valor: (-)R\$ 79.200,00

Data:24/05/2021

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 0482032100

Objeto: Prestação de serviços de “ Microsoft Office 365”, para o suporte dos negócios para a São Paulo Obras – SPObras, conforme proposta PC-SPOBRAS - 200930-119, “VERSÃO 2.0”.

Contratada(o): EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP-S.A.

CNPJ: 43.076.702/0001-61

Data: 24/05/2021

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 0631938100

Objeto: Prestação de serviços de “SUSTENTAÇÃO DE TIC”, para o suporte dos negócios para a São Paulo Obras – SPObras, conforme proposta PC-SPObras - 190116-3.

Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP – S.A.

CNPJ:43.076.702/0001-61

Data:24/05/2021

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 0951738100

Objeto: Prestação de Serviços de Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação, pela PRODAM, para DISPONIBILIZAÇÃO DE CONEXÃO INTERNET.

Contratada: Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM-SP – S.A.

CNPJ: 43.076.702/0001-61

Data:24/05/2021

#### CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 PROCESSO SEI Nº 7910.2020/0000649-7

**OBJETO: Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas na prestação de serviços para a elaboração de Projeto Executivo e ATO – Assessoria Técnica de Obra para a Construção, Revitalização e Reforma de Infraestrutura Urbana para adequação dos espaços de interesse turístico no CENTRO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – REPÚBLICA**

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

A Comissão Permanente de Licitações, com base no Relatório de Análise das Propostas Técnicas, emitido pelo Grupo Técnico, juntado ao respectivo Processo SEI decidiu:

I – **DESCLASSIFICAR** a proposta do Consórcio SA Patrimônio (SETEC Hidrobrasileira Obras e Projetos Ltda/ ARCHITECTUS S/S), nos termos do item 15.3.3, por obter nota zero no quesito “N2e” e N4, pois deixou de atender a exigência do item 11.2; “e”, bem como, do item 11.3 do Edital, respectivamente.

II) – **CLASSIFICAR** as propostas dos demais licitantes, cujas notas técnicas foram calculadas de acordo com a fórmula do item 15.2, sendo atribuídas as seguintes notas: Egis Engenharia e Consultoria Ltda: NT = 83,50; Geométrica Engenharia de Projetos Ltda: NT = 80,50; Systra Engenharia e Consultoria Ltda: NT = 82,80.

A Ata de Julgamento, bem como as razões desta decisão encontram-se disponíveis para consulta nos autos do Processo SEI 7910.2019/0000694-0, a partir da data desta publicação, dando-se início ao prazo recursal, nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Para consultar o processo os interessados devem solicitar a chave de acesso através do e-mail licitacoes@spobras.sp.gov.br.

#### PROCESSO SEI Nº 7910.2019/0000694-0 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147190450

**CONCORRÊNCIA Nº 147190450**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR LESTE ARICANDUVA - TRECHO RADIAL LESTE-TERMINAL SÃO MATEUS.**

**JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações, com fundamento no item 18 do Edital, decidiu **HABILITAR** os licitantes classificados nos três primeiros lugares: CONSÓRCIO SYSTRA EBEI (SYSTRA/“EBEI”), CONSÓRCIO PROJETISTA CORREDOR LESTE NC (NOVA ENGEVIX/ CONCREMAT); CONSÓRCIO SFG CORREDOR LESTE ARICANDUVA (SENER SETEPLA/ FUTURE ATP/ GPO SISTRAN)

A partir da data desta publicação têm início o prazo recursal nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. A Ata de julgamento ficará disponível no site http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/ e o Processo SEI 7910.2019/0000694-0 encontra-se franqueado para vistas mediante solicitação da chave de acesso através do e-mail licitacoes@spobras.sp.gov.br.

## SÃO PAULO TRANSPORTE

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### RESUMO DE TERMO ADITIVO REGISTRADO NA GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS - DA/SAM/GCA DA SÃO PAULO TRANSPORTE S/A.

#### CONTRATADA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Prestação de serviços continuados de recepção e de copeiragem, com o fornecimento de mão de obra residente, a serem executados nas unidades administrativas e operacionais da São Paulo Transporte S/A.

Objeto do termo aditivo: prorrogação de prazo.

VALOR: R\$ 511.779,24 – base fevereiro/2020

PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando-se em 04 de maio de 2021, encerrando-se em 03 de maio de 2022.

REGISTRO: 2020/0004-01-01

## TRIBUNAL DE CONTAS

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Processo: TC/001256/2021 - Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para futura e eventual aquisição de passagens aéreas, com emissão de passagens nacionais e internacionais pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, conforme especificações constantes deste Anexo.

Acha-se aberta licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA, a realizar-se no dia **11 de junho de 2021 às 09h00** no endereço eletrônico http://www.gov.br/compras. O licitante deverá encaminhar a proposta e documentos de habilitação por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

O edital poderá ser baixado gratuitamente, na Internet, através do site www.tcm.sp.gov.br – Editais e no endereço eletrônico http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br – Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

## SÃO PAULO TURISMO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo SEI 7210.2020/0000956-3- Contrato CCN/ GCO 014/21

Concedente: São Paulo Turismo S/A

Concessionária: SPE GL EVENTS CENTRO DE CONVENÇÕES ANHEMBI S.A. - CNPJ nº 41.542.832/0001-17

Objeto do contrato: Concessão com outorga onerosa, compreendendo a reforma, gestão, manutenção, operação e exploração, por particulares, do COMPLEXO ANHEMBI, em conformidade com o disposto no Edital da Concorrência nº 001/SPTURIS/2020, com a Lei Federal nº 8.987/19